



MENSAGEM Nº 005/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

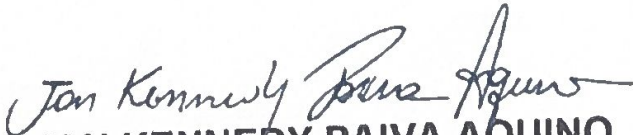
Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal de Uruoca,
Excelentíssimas senhoras Vereadoras e senhores Vereadores

É com elevada honra que submeto a apreciação e deliberação para análise de Vossa Excelência e dos ilustres Vereadores e Vereadoras desta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar nº. 003/2026, que altera a Lei Complementar Municipal nº. 054/2025, de 17 de fevereiro de 2025 e majora os valores dos vencimentos básicos dos Servidores Públicos Municipais do Quadro de Pessoal do Município de Uruoca para atender as necessidades temporárias de Programas Federais e do Centro de Referência da Assistência Social.

Neste viés, a presente Lei tem por objetivo garantir o cumprimento do disposto no artigo 7º, incisos IV e VI, da Constituição Federal, que assegura aos trabalhadores, inclusive aos servidores públicos, a percepção de vencimentos que não sejam inferiores ao salário mínimo nacional. Tal medida visa assegurar condições dignas de trabalho e remuneração justa para os servidores municipais de Uruoca. A proposta observa as disposições do Decreto Federal que estabelece o novo valor do salário mínimo nacional, a ser aplicado a partir de janeiro de 2026.

Posto isto, considerando ainda o interesse público que se reveste a presente iniciativa, solicito que esta Casa Legislativa aprecie o incluso Projeto de Lei Municipal, designando seus ilustres pares a aprová-lo, com pedido de tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**, diante de sua relevância, com fulcro nos termos do artigo nº. 69 da Lei Orgânica do Município de Uruoca.

Atenciosamente,


JAN KENNEDY PAIVA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2026, DE 02 DE FEVEREIRO
DE 2026.**

CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA
APROVADO EM SESSÃO ORDINÁRIA
EM EXTRORDINÁRIA DISCUSSÃO
DATA: 06 / 02 / 2026

PRESIDENTE

Altera a Lei Complementar nº. 054/2025, de 17 de fevereiro de 2025 e majora os valores dos vencimentos básicos dos Servidores Públicos Municipais do Quadro de Pessoal do Município de Uruoca para atender as necessidades temporárias de Programas Federais e do Centro de Referência da Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

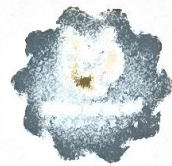
Art. 1º Ficam majorados os valores dos vencimentos básicos dos seguintes Cargos criados pela Lei Complementar nº.019/2020, de 16 de março de 2020:

- I - Supervisor;
- II - Visitador;
- III - Pedagogo;

Art. 2º Os valores dos vencimentos básicos dos cargos de que trata o artigo anterior, as nomenclaturas, as descrições e as cargas horárias de cada cargo, encontram-se dispostas no **Anexo Único**, parte integrante desta presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

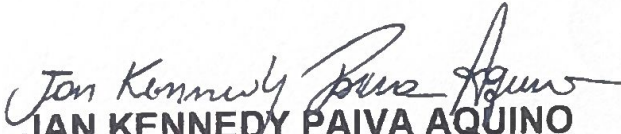
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo



seus efeitos financeiros ao primeiro dia do mês de janeiro do ano em curso, devendo ser paga a referida diferença na folha de pagamento referente ao mês da vigência desta Lei.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei Complementar Municipal nº. 054/2025, de 17 de fevereiro de 2025.

Uruoca, Ceará, em 02 de fevereiro de 2026; Edifício Chico Eudes, 68
Anos de Emancipação Política.


JAN KENNEDY PAIVA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA

CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA
PROTOCOLO GERAL

NÚMERO: 05.02.2026
DATA: 02.02.2026
HORÁRIO: 10:45
ASSINATURA: [assinatura]



ANEXO ÚNICO

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2026, DE 02 DE FEVEREIRO
DE 2026.**

NOME DO CARGO/ DESCRIÇÃO DO CARGO	CARGA HORARIA	VENCIMENTO BASE 2025
SUPERVISOR	40 horas semanais	R\$ 1.800,00
VISITADOR	40 horas semanais	R\$ 1.621,00
PEDAGOGO	40 horas semanais	R\$ 1.800,00